ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

*Prefeitura Municipal de Currais Novos*

LEI Nº 598, DE 03 DE MAIO DE 1971

CRIA A SEMANA INGLESA PARA AS INDUSTRIAS URBANAS, SUBURBANAS E RURAIS,/ DE AUTORIA DO VEREADOR EDILSON ~~ME~~ MEDEIROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal de Currais-Novos,decretou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica as Indútrias sediadas no território / do Município de Currais Novos, quer urbanas, suburbanas ou rurais, obrigadas a cerrarem as suas portas aos sábados ao meio/ dia, reabrindo-as na segunda feira imediata às 7 (sete) horas' da manhã;

Art. 2º - Quando a sexta feira coincidir com o Dia Santificado ou feriado, instituido pela Nação, Estado ou Município, o sábado não terá regime de semana inglêsa. Serão as Industrias abertas o dia todo, nas mesmas condições que determina a Lei Municipal nº 522-A, de 09.12.68, que concede semana / inglêsa ao comércio local.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua ' publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Currais Novos, 03 de maio de 1971

Dr. Gilberto de Barros Lins
Prefeito

Gilka Emídio de Araújo
Resp. p/ Secretaria
Geral